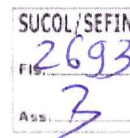




PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018

Processo Administrativo: 2018003224
Pregão Eletrônico - SRP nº 068/2018
Ata de Registro de Preços nº 068/2018
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE PALMAS por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações da 147/2014, e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 068/2018**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando a futura **aquisição de medicamentos, a fim de atender a Remune II/ Rede Municipal de Saúde para o ano de 2018** (serão utilizados nas Farmácias Básicas, Centro de Atenção Psicossocial, Unidade de Pronto Atendimento Norte, Unidade de Pronto Atendimento Sul, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Unidade Básica de Saúde, Policlínicas, Centros de Atenção à Saúde e/ou outras unidades que porventura venham a ser acrescentadas na Rede), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 21.227.039/0001-16
Endereço: RUA JOÃO TONIN, Nº 50, SALA 02, ERECHIM - RS
Telefone: (054) 3712-3505/3712-3515
Representante: RENATA MACHADO SARTORI CADORE
Itens: 01,03,04,08,17,25,31,35,36,39,41,46,49,54,57,58a,60 E 72a

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
2694
Ass. 3

EMPRESA: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						CNPJ: 21.227.039/0001-16	
ITEM	QTDE	UND	RESERVA DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	600	FR	Exclusiva para ME e EPP	Hidroxido de Alumínio 61,5 Mg/ml Frasco 150 Ml	Natulab	2,44	1.464,00
03	25.000	FR	Exclusiva para ME e EPP	Ibuprofeno 50mg/ml Frasco 30ml Solução Oral Gotas	Natulab	1,19	29.750,00
04	2.000	FR	Exclusiva para ME e EPP	Ipratrópio, Brometo de 0,25mg/ml Frasco 20ml Solução Inalatória	Hipolabor	0,76	1.520,00
08	6.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Ivermectina 6 Mg Comprimido	Vitamedic	0,21	1.260,00
17	10.000	FR	Exclusiva para ME e EPP	Loratadina 1mg/ml Frasco 100ml Xarope.	Mariol	2,39	23.900,00
25	3.000	FR	Exclusiva para ME e EPP	Metoclopramida(clo ridrato) 4mg/ml Gotas, Frasco C/10 Ml.	Mariol	0,58	1.740,00
31	10.000	BNG	Exclusiva para ME e EPP	Metronidazol 10% Creme Vaginal Bisnaga C/50g, Com Aplicadores Descartáveis.	Sanval	4,04	40.400,00
35	12.000	BNG	Exclusiva para ME e EPP	Neomicina + Bacitracina(Sulfato) 5 Mg + 250 Ui/g Pomada Tubo C/10g.	Sobral	1,24	14.880,00
36	180.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Nifedipino 10mg Comprimido	Geolab	0,06	10.800,00
39	1.500	FR	Exclusiva para ME e EPP	Óleo Mineral Frasco 100 Ml	Imec	2,44	3.660,00
41	20.000	FR	Exclusiva para ME e EPP	Paracetamol 200mg/ml Solução Oral 10 Ml (gotas)	Farmace	0,69	13.800,00
46	10.000	FR	Exclusiva para ME e EPP	Prednisolona, Fosfato Sódico de 4,02mg/ml (equivalente A 3mg Prednisolona/ml) Frasco 60 Ml Solução Oral.	Prati D.	3,62	36.200,00
49	130.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Prednisona 20 Mg Comprimido	Sanval	0,17	22.100,00

Ass. 3



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações



54	100.000	ENV	Exclusiva para ME e EPP	Sais Para Reidratação Oral - Cloreto de Sódio 2,6g + Glicose Anidra 13,5g + Cloreto de Potássio 1,5g + Citrato de Sódio...	Natulab	0,49	49.000,00
57	120.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg Comprimido	Prati D.	0,10	12.000,00
58a	1.500	FR	Cota reservada para ME e EPP	Sulfametoxazol+trimetoprima(40mg+8mg) Ml Frasco 50ml Suspensão Oral	Prati D.	1,19	1.785,00
60	5.000	FR	Exclusiva para ME e EPP	Sulfato Ferroso 25 Mg/ml Gotas Frasco C/ 30 Ml	Hipolabor	0,86	4.300,00
72a	375.000	CP	Cota reservada para ME e EPP	Omeprazol 20mg Cápsula. Cartela Com 14 Capsulas.	Hipolabor	0,07	26.250,00

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dos objetos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar as entregas dos objetos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações



3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº **2018003224**, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações



6.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços/produtos, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo

máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, devem consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.1.3. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens registrados.

7.1.4. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de prestação dos serviços registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

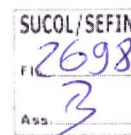
7.4. O órgão gerenciador somente autorizará adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações



CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

- 8.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.
- 8.2. Os quantitativos dos objetos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, deverá ocorrer conforme demanda e são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.
- 8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 9.1. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Logística da Secretaria da Saúde na Quadra 912 Sul, QI A, Lote 06/08, Alameda 04, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas – telefone: (63)3218-5555.
- 9.2. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

- 10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.
- 10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.
- 10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.
- 10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

- 11.1. Todos os objetos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.
- 11.2. O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia, no que couber, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.
- 11.3. Caso seja efetuada a substituição de algum produto devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

- 12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente entregues.
- 12.2. Em caso de fornecimento de produtos importados, juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão e multa.
- 12.3. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 12.4. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.
- 12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.
- 12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.
- 12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
- 12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

- 13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:
- 13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;
- 13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações;
- 13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;
- 13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;
- 13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações



- 13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;
- 13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;
- 13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- 13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

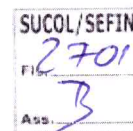
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- 14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
- 14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;
- 14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;
- 14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;
- 14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;
- 14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;
- 14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações



14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto

operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações



16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.


Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, 12 de novembro de 2018.


Órgão Gerenciador
Superintendência de Compras e Licitações - SUCOL - Prefeitura Municipal de Palmas
Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - SUCOL - Prefeitura Municipal de Palmas


LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor Registrado


Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

Life Center
Renata M.S. Cadore
Sócia Administradora
CPF 023.886.280-16

Belziram José de Sousa
Equipe de Apoio



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018

Processo Administrativo: 2018003224
Pregão Eletrônico - SRP nº 068/2018
Ata de Registro de Preços nº 068/2018
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações da 147/2014, e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 068/2018**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando a futura **aquisição de medicamentos, a fim de atender a Remune II/ Rede Municipal de Saúde para o ano de 2018** (serão utilizados nas Farmácias Básicas, Centro de Atenção Psicossocial, Unidade de Pronto Atendimento Norte, Unidade de Pronto Atendimento Sul, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Unidade Básica de Saúde, Policlínicas, Centros de Atenção à Saúde e/ou outras unidades que porventura venham a ser acrescentadas na Rede), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 26.419.311/0001-83
Endereço: AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI, Nº1099, FRANCISCO BELTRÃO - PR
Telefone: (046) 2601-0680/99937-9460
Representante: NEOMAR ANTONIO TOMAZELI
Itens: 015 E 070

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

NEO

NEO *B*



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações



EMPRESA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP						CNPJ: 26.419.311/0001-83	
ITEM	QTDE	UND	RESERVA DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	300	FRASCO	Exclusiva para ME e EPP	Lidocaína (cloridrato) 100 mg/ml. Solução tópica com 50 ml	Genérico	51,01	15.303,00
70	1.000	FRASCO	Exclusiva para ME e EPP	Budesonida 50 mcg aerossol nasal	Busonid	25,99	25.990,00

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dos objetos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar as entregas dos objetos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fl. 2705
Ass. 3

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº **2018003224**, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações



6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços/produtos, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo

máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, devem consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.1.3. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens registrados.

7.1.4. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de prestação dos serviços registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.4. O órgão gerenciador somente autorizará adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

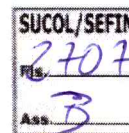
7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

8.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações



8.2. Os quantitativos dos objetos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, deverá ocorrer conforme demanda e são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Logística da Secretaria da Saúde na Quadra 912 Sul, QI A, Lote 06/08, Alameda 04, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas – telefone: (63)3218-5555.

9.2. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. Todos os objetos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.

11.2. O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia, no que couber, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

11.3. Caso seja efetuada a substituição de algum produto devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

NO

B



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações



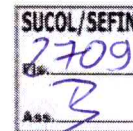
- 12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente entregues.
- 12.2. Em caso de fornecimento de produtos importados, juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão e multa.
- 12.3. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 12.4. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.
- 12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.
- 12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.
- 12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
- 12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

- 13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:
- 13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;
- 13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;
- 13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;
- 13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações



- 13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;
- 13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;
- 13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- 13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- 14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
- 14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;
- 14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;
- 14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;
- 14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;
- 14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;
- 14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

NEO



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
2713
3
Ass:

EMPRESA: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME						CNPJ: 15.031.173/0001-44	
ITEM	QTDE	UND	RESERVA DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
24	25.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Metoclopramida (cloridrato) 10mg, comprimido.	Hipolabor	0,12	3.000,00
32	10.000	BISNAGA	Exclusiva para ME e EPP	Miconazol (nitrato) 2% creme tópico bisnaga com 28g.	Prati Donaduzzi	1,77	17.700,00
40	500.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Paracetamol 500 mg comprimido	Prati Donaduzzi	0,04	20.000,00
48	130.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Prednisona 5 mg comprimido	Sanval	0,07	9.100,00
50	100.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Prometazina 25mg, comprimido.	Teuto	0,10	10.000,00

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados;

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

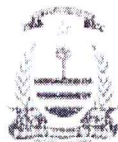
3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dos objetos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar as entregas dos objetos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

Página: 3 de 9

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
B



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
2714
3

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº 2018003224, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

Página 1 de 20



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
2715
B

6.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços/produtos, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, devem consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.1.3. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens registrados.

7.1.4. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de prestação dos serviços registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.4. O órgão gerenciador somente autorizará adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the letter 'B'.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
2716
3

8.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os quantitativos dos objetos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, deverá ocorrer conforme demanda e são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Logística da Secretaria da Saúde na Quadra 912 Sul, QI A, Lote 06/08, Alameda 04, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas – telefone: (63)3218-5555.

9.2. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. Todos os objetos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.

11.2. O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia, no que couber, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

11.3. Caso seja efetuada a substituição de algum produto devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

Página 3 de 9

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEM-FIN
2717
3

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente entregues.

12.2. Em caso de fornecimento de produtos importados, juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão e multa.

12.3. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.4. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

Página 6 de 8



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
2718
3

- 13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;
- 13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;
- 13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- 13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- 14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
- 14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;
- 14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;
- 14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;
- 14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;
- 14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;
- 14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
2719
Ass. [assinatura]

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto

operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOI/SEFIN-
2720
3


16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.


16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

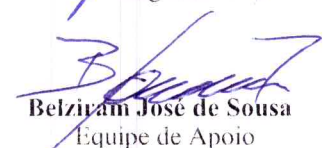
Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, 12 de novembro de 2018.


Orgão Gerenciador
Superintendência de Compras e Licitações - SUCOL
Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente
Comissão Permanente de Licitações
Municipal de Palmas


MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME
Fornecedor Registrado


Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregociro
Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregociro - Matrícula: 16422
Prefeitura Municipal de Palmas


Beliziam José de Sousa
Equipe de Apoio

Página 9 de 9



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018

Processo Administrativo: 2018003224
Pregão Eletrônico - SRP nº 068/2018
Ata de Registro de Preços nº 068/2018
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações da 147/2014, e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 068/2018**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando a futura **aquisição de medicamentos, a fim de atender a Remune II/ Rede Municipal de Saúde para o ano de 2018** (serão utilizados nas Farmácias Básicas, Centro de Atenção Psicossocial, Unidade de Pronto Atendimento Norte, Unidade de Pronto Atendimento Sul, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Unidade Básica de Saúde, Policlínicas, Centros de Atenção à Saúde e/ou outras unidades que porventura venham a ser acrescentadas na Rede), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

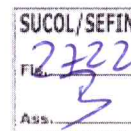
Empresa: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ/MF: 27.325.768/0001-91
Endereço: RUA 02, RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS, S/N, QD. 04, LOTE 19, GOIANIRA - GO
Telefone: (062) 99221-2116
Representante: LUIS ALFREDO LIMA
Itens: 05,06,09,43,055,063 E 065

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações



EMPRESA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME						CNPJ: 27.325.768/0001-91	
ITEM	QTDE	UND	RESERVA DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	10.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Isossorbida, dinitrato de 5mg comprimido sublingual	ems	0,15	1.500,00
06	30.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Isossorbida (mononitrato) 40mg, comprimido sulcado.	Ache	0,65	19.500,00
09	20.000	CAPS	Exclusiva para ME e EPP	Levodopa + benserazida 100mg + 25mg cápsula liberação lenta.	Roche	1,59	31.800,00
43	1.200	FRASCO	Exclusiva para ME e EPP	Permetrina 5 % loção frasco c/60ml.	Nativita	2,82	3.384,00
55	900.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Sinvastatina 20mg comprimido	Germed	0,05	45.000,00
63	5.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Tinidazol 500mg comprimido	Germed	1,01	5.050,00
65	10.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Varfarina sódica 5mg (comprimido)	U. química	0,15	1.500,00

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações



3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dos objetos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigar-se-á a realizar as entregas dos objetos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº **2018003224**, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações



e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços/produtos, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, devem consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.1.3. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens registrados.

7.1.4. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

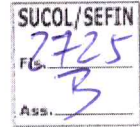
7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de prestação dos serviços registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.4. O órgão gerenciador somente autorizará adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações



7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

8.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os quantitativos dos objetos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, deverá ocorrer conforme demanda e são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Logística da Secretaria da Saúde na Quadra 912 Sul, QI A, Lote 06/08, Alameda 04, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas – telefone: (63)3218-5555.

9.2. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e conseqüente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações



11.1. Todos os objetos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.

11.2. O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia, no que couber, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

11.3. Caso seja efetuada a substituição de algum produto devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente entregues.

12.2. Em caso de fornecimento de produtos importados, juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão e multa.

12.3. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.4. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fls. 2727
Ass. 3

- 13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;
- 13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;
- 13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;
- 13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;
- 13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;
- 13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- 13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- 14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
- 14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;
- 14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;
- 14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações



14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto

operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

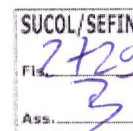
16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

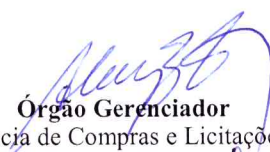
16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.


16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

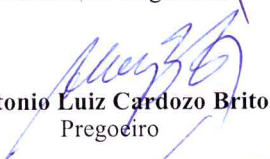
16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.


Palmas - TO, 12 de novembro de 2018.


Órgão Gerenciador
Superintendência de Compras e Licitações - SUCOL
Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente
Comissão Permanente de Licitação


Luis Alfredo Lima
de Licitações/Compras
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME
Fornecedor Registrado

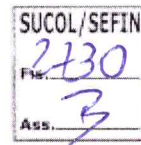

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro - Matrícula: 16422
Prefeitura Municipal de Palmas


Belziram José de Sousa
Equipe de Apoio



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018

Processo Administrativo: 2018003224
Pregão Eletrônico - SRP nº 068/2018
Ata de Registro de Preços nº 068/2018
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações da 147/2014, e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 068/2018**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando a futura **aquisição de medicamentos, a fim de atender a Remune II/ Rede Municipal de Saúde para o ano de 2018** (serão utilizados nas Farmácias Básicas, Centro de Atenção Psicossocial, Unidade de Pronto Atendimento Norte, Unidade de Pronto Atendimento Sul, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Unidade Básica de Saúde, Policlínicas, Centros de Atenção à Saúde e/ou outras unidades que porventura venham a ser acrescentadas na Rede), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

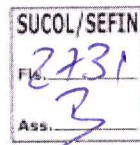
Empresa: RIO FARMA LTDA - ME
CNPJ/MF: 24.484.451/0001-00
Endereço: RUA 20, Nº 135, RIO VERDE - GO
Telefone: (064) 3621-2539
Representante: WALTER RODRIGUES DE ASSIS JUNIOR
Itens: 011 E 018

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações



EMPRESA: RIO FARMA LTDA - ME						CNPJ: 24.484.451/0001-00	
ITEM	QTDE	UND	RESERVA DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	50.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Levodopa + carbidopa 250mg + 25mg comprimido.	TEUTO	0,63	31.500,00
18	120.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Loratadina 10 mg comprimido.	NEO QUIMICO	0,05	6.000,00

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR

solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dos objetos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar as entregas dos objetos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações



4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº **2018003224**, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

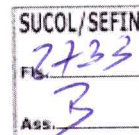
6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços/produtos, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações



máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, devem consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.1.3. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens registrados.

7.1.4. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de prestação dos serviços registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.4. O órgão gerenciador somente autorizará adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

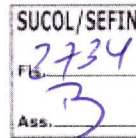
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

8.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os quantitativos dos objetos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, deverá ocorrer conforme demanda e são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações



8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Logística da Secretaria da Saúde na Quadra 912 Sul, QI A, Lote 06/08, Alameda 04, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas – telefone: (63)3218-5555.

9.2. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. Todos os objetos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.

11.2. O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia, no que couber, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

11.3. Caso seja efetuada a substituição de algum produto devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. 2335
Ass. 3

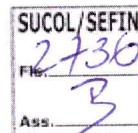
- 12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente entregues.
- 12.2. Em caso de fornecimento de produtos importados, juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão e multa.
- 12.3. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 12.4. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.
- 12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.
- 12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.
- 12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
- 12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

- 13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:
- 13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;
- 13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações;
- 13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;
- 13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;
- 13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações



- 13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;
- 13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;
- 13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- 13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- 14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
- 14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;
- 14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;
- 14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;
- 14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;
- 14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;
- 14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações



14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto

operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

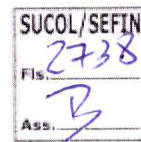
16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações



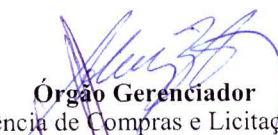
16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

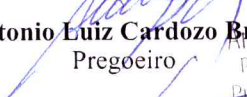
Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

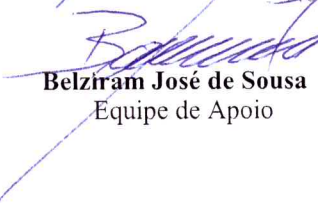
Palmas - TO, 12 de novembro de 2018.


Órgão Gerenciador
Superintendência de Compras e Licitações
Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Palmas
SUCOL

RIO FARMA LTDA - ME
Fornecedor Registrado

24.484.451/0001-00
RIO FARMA LTDA
Rua 20 nº 135 - Jardim Goiás
CEP: 75.903-320 - Rio Verde - Goiás


Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro
Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro - Matrícula: 16422
Prefeitura Municipal de Palmas


Belziram José de Sousa
Equipe de Apoio



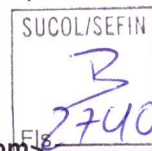
PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
FC 2739
Ass. 3

E - Mails



Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL <cplpalmas@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DA ASSINATURA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PE 068-2018

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL

13 de novembro de 2018 15:52

<cplpalmas@gmail.com>

Para: licita01@agilmedicamentos.com.br

Ata de Registro de Preços do PE N° 068/2018

ATT: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Assunto: Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preço Pregão Eletrônico-068/2018

1. Favor assinar a ata de registro de preços referente ao **Pregão Eletrônico 068/2018** que tem como objeto: **a futura aquisição de medicamentos, a fim de atender a Remune II/ Rede Municipal de Saúde para o ano de 2018**

A **ata de Registro de Preço PE nº 068/ /2018** deverá ser **impressa em 3 vias**, rubricadas todas a páginas e assinada na última via pelo representante legal da empresa.

Encaminhar a mesma ou entregar, no endereço: Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos.. A/C do Senhor **Antonio Luiz Cardozo Brito**

* **OBSERVAÇÃO:** Gentileza antes de postar no correio no endereço citado acima, escanear assinada e carimbada a **ata de Registro de Preço PE nº 068/2018** e enviar no email:**cplpalmas@gmail.com**, após postagem enviar o código de rastreamento .

Conforme itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 do edital, após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, permitida a sua prorrogação na forma da legislação pertinente. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site www.palmas.to.gov.br.

OBS: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES.

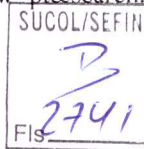
Belziram José de Sousa

Superintendência de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura de Palmas - TO

(63) 2111-2736 / 2737



Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL <cplpalmas@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DA ASSINATURA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PE 068-2018

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL

13 de novembro de 2018 16:00

<cplpalmas@gmail.com>

Para: roberto andrade <armazendosmedicamentos@gmail.com>

Ata de Registro de Preços do PE Nº 068/2018

ATT: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME

Assunto: **Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preço Pregão Eletrônico-068/2018**

1. Favor assinar a ata de registro de preços referente ao **Pregão Eletrônico 068/2018** que tem como objeto: **a futura aquisição de medicamentos, a fim de atender a Remune II/ Rede Municipal de Saúde para o ano de 2018**

A **ata de Registro de Preço PE nº 068/ /2018** deverá ser **impressa em 3 vias**, rubricadas todas a páginas e assinada na última via pelo representante legal da empresa.

Encaminhar a mesma ou entregar, no endereço: Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos.. A/C do Senhor **Antonio Luiz Cardozo Brito**

* **OBSERVAÇÃO:** Gentileza antes de postar no correio no endereço citado acima, escanear assinada e carimbada a **ata de Registro de Preço PE nº 068/2018** e enviar no email:**cplpalmas@gmail.com**, após postagem enviar o código de rastreamento .

Conforme itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 do edital, após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, permitida a sua prorrogação na forma da legislação pertinente. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site www.palmas.to.gov.br.

OBS: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES.

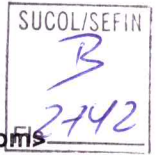
Belziram José de Sousa

Superintendência de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura de Palmas - TO

(63) 2111-2736 / 2737



Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL <cplpalmas@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DA ASSINATURA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PE 068-2018

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL

13 de novembro de 2018 16:14

<cplpalmas@gmail.com>

Para: Christiani Dias Depto - Licitação <LICITACAO@biogendistribuidora.com.br>

Ata de Registro de Preços do PE Nº 068/2018

ATT: BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI LTDA

Assunto: Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preço Pregão Eletrônico–068/2018

1. Favor assinar a ata de registro de preços referente ao **Pregão Eletrônico 068/2018** que tem como objeto: **a futura aquisição de medicamentos, a fim de atender a Remune II/ Rede Municipal de Saúde para o ano de 2018**

A **ata de Registro de Preço PE nº 068/ /2018** deverá ser **impressa em 3 vias**, rubricadas todas a páginas e assinada na última via pelo representante legal da empresa.

Encaminhar a mesma ou entregar, no endereço: Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos.. A/C do Senhor **Antonio Luiz Cardozo Brito**

* **OBSERVAÇÃO:** Gentileza antes de postar no correio no endereço citado acima, escanear assinada e carimbada a **ata de Registro de Preço PE nº 068/2018** e enviar no email:**cplpalmas@gmail.com**, após postagem enviar o código de rastreamento .

Conforme itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 do edital, após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, permitida a sua prorrogação na forma da legislação pertinente. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site www.palmas.to.gov.br.

OBS: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES.

Belziram José de Sousa

Superintendência de Compras e Licitações

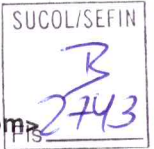
Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura de Palmas - TO

(63) 2111-2736 / 2737



Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL <cplpalmas@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DA ASSINATURA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PE 068-2018

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL

13 de novembro de 2018 16:19

<cplpalmas@gmail.com>

Para: Medicamentos Centermedi <medicamentos@centermedi.com.br>

Ata de Registro de Preços do PE Nº 068/2018

ATT: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Assunto: **Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preço Pregão Eletrônico-068/2018**

1. Favor assinar a ata de registro de preços referente ao **Pregão Eletrônico 068/2018** que tem como objeto: **a futura aquisição de medicamentos, a fim de atender a Remune II/ Rede Municipal de Saúde para o ano de 2018**

A **ata de Registro de Preço PE nº 068/ /2018** deverá ser **impressa em 3 vias**, rubricadas todas as páginas e assinada na última via pelo representante legal da empresa.

Encaminhar a mesma ou entregar, no endereço: Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos.. A/C do Senhor **Antonio Luiz Cardozo Brito**

* **OBSERVAÇÃO:** Gentileza antes de postar no correio no endereço citado acima, escanear assinada e carimbada a **ata de Registro de Preço PE nº 068/2018** e enviar no email:**cplpalmas@gmail.com**, após postagem enviar o código de rastreamento .

Conforme itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 do edital, após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, permitida a sua prorrogação na forma da legislação pertinente. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site www.palmas.to.gov.br.

OBS: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES.

Belziram José de Sousa

Superintendência de Compras e Licitações

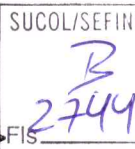
Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura de Palmas - TO

(63) 2111-2736 / 2737



Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL <cplpalmas@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DA ASSINATURA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PE 068-2018

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL

13 de novembro de 2018 16:30

<cplpalmas@gmail.com>

Para: Yumifarma <comercial@yumifarma.com.br>

Ata de Registro de Preços do PE Nº 068/2018

ATT: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA - EPP

Assunto: Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preço Pregão Eletrônico-068/2018

1. Favor assinar a ata de registro de preços referente ao **Pregão Eletrônico 068/2018** que tem como objeto: **a futura aquisição de medicamentos, a fim de atender a Remune II/ Rede Municipal de Saúde para o ano de 2018**

A **ata de Registro de Preço PE nº 068/ /2018** deverá ser **impressa em 3 vias**, rubricadas todas a páginas e assinada na última via pelo representante legal da empresa.

Encaminhar a mesma ou entregar, no endereço: Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos.. A/C do Senhor **Antonio Luiz Cardozo Brito**

*** OBSERVAÇÃO:** Gentileza antes de postar no correio no endereço citado acima, escanear assinada e carimbada a **ata de Registro de Preço PE nº 068/2018** e enviar no email: **cplpalmas@gmail.com**, após postagem enviar o código de rastreamento .

Conforme itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 do edital, após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, permitida a sua prorrogação na forma da legislação pertinente. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site www.palmas.to.gov.br.

OBS: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES.

Belziram José de Sousa

Superintendência de Compras e Licitações

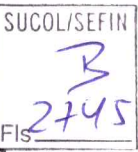
Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura de Palmas - TO

(63) 2111-2736 / 2737



Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL <cplpalmas@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DA ASSINATURA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PE 068-2018

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL

13 de novembro de 2018 16:35

<cplpalmas@gmail.com>

Para: dismater@dimaster.com.br

Ata de Registro de Preços do PE Nº 068/2018

ATT: DISMATER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**Assunto: Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preço Pregão Eletrônico-068/2018**

1. Favor assinar a ata de registro de preços referente ao **Pregão Eletrônico 068/2018** que tem como objeto: **a futura aquisição de medicamentos, a fim de atender a Remune II/ Rede Municipal de Saúde para o ano de 2018**

A **ata de Registro de Preço PE nº 068/ /2018** deverá ser **impressa em 3 vias**, rubricadas todas a páginas e assinada na última via pelo representante legal da empresa.

Encaminhar a mesma ou entregar, no endereço: Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos.. A/C do Senhor **Antonio Luiz Cardozo Brito**

* **OBSERVAÇÃO:** Gentileza antes de postar no correio no endereço citado acima, escanear assinada e carimbada a **ata de Registro de Preço PE nº 068/2018** e enviar no email:**cplpalmas@gmail.com**, após postagem enviar o código de rastreamento .

Conforme itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 do edital, após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, permitida a sua prorrogação na forma da legislação pertinente. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site www.palmas.to.gov.br.

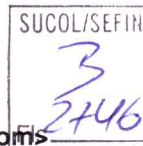
OBS: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES.**Belziram José de Sousa**

--

Superintendência de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Finanças



Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL <cplpalmas@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DA ASSINATURA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PE 068-2018

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL

14 de novembro de 2018 16:22

<cplpalmas@gmail.com>

Para: ftohosp@gmail.com

Ata de Registro de Preços do PE Nº 068/2018

ATT: FTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME

Assunto: **Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preço Pregão Eletrônico-068/2018**

1. Favor assinar a ata de registro de preços referente ao **Pregão Eletrônico 068/2018** que tem como objeto: **a futura aquisição de medicamentos, a fim de atender a Remune II/ Rede Municipal de Saúde para o ano de 2018**

A **ata de Registro de Preço PE nº 068/ /2018** deverá ser **impressa em 3 vias**, rubricadas todas a páginas e assinada na última via pelo representante legal da empresa.

Encaminhar a mesma ou entregar, no endereço: Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos.. A/C do Senhor **Antonio Luiz Cardozo Brito**

* **OBSERVAÇÃO:** Gentileza antes de postar no correio no endereço citado acima, escanear assinada e carimbada a **ata de Registro de Preço PE nº 068/2018** e enviar no email:**cplpalmas@gmail.com**, após postagem enviar o código de rastreamento .

Conforme itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 do edital, após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, permitida a sua prorrogação na forma da legislação pertinente. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site www.palmas.to.gov.br.

OBS: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES.

Belziram José de Sousa

Superintendência de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura de Palmas - TO

(63) 2111-2736 / 2737



Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL <cplpalmas@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO DA ASSINATURA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PE 068-2018**

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL <cplpalmas@gmail.com> 14 de novembro de 2018 15:50
Para: Vendas JC Médica <vendasjcmedica@gmail.com>, Licitações JC MÉDICA <licitacoesjcmedica@gmail.com>

Ata de Registro de Preços do PE Nº 068/2018**ATT: JC MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -ME****Assunto: Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preço Pregão Eletrônico– 068/2018**

1. Favor assinar a ata de registro de preços referente ao **Pregão Eletrônico 068/2018** que tem como objeto: **a futura aquisição de medicamentos, a fim de atender a Remune II/ Rede Municipal de Saúde para o ano de 2018**

A **ata de Registro de Preço PE nº 068/ /2018** deverá ser **impressa em 3 vias**, rubricadas todas a páginas e assinada na última via pelo representante legal da empresa.

Encaminhar a mesma ou entregar, no endereço: Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos. A/C do Senhor **Antonio Luiz Cardozo Brito**

***OBSERVAÇÃO:** Gentileza antes de postar no correio no endereço citado acima, escanear assinada e carimbada a **ata de Registro de Preço PE nº 068/2018** e enviar no email: **cplpalmas@gmail.com**, **após postagem enviar o código de rastreamento.**

Conforme itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 do edital, após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, permitida a sua prorrogação na forma da legislação pertinente. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site www.palmas.to.gov.br.

OBS: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA.**Belziram José de Sousa**

Superintendência de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura de Palmas - TO

(63) 2111-2736 / 2737

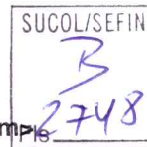
--

Superintendência de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura de Palmas - TO
(63) 2111-2736 / 2737

ATA-RP 068-2018-PE 068-2018- 2018003224- JC MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME.pdf
405K



Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL <cplpalmas@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DA ASSINATURA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PE 068-2018

3 mensagens

Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL

14 de novembro de 2018 15:50

<cplpalmas@gmail.com>

Para: Vendas JC Médica <vendasjcmedica@gmail.com>, Licitações JC MÉDICA <licitacoesjcmedica@gmail.com>

Ata de Registro de Preços do PE Nº 068/2018

ATT: JC MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -ME

Assunto: **Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preço Pregão Eletrônico– 068/2018**

1. Favor assinar a ata de registro de preços referente ao **Pregão Eletrônico 068/2018** que tem como objeto: a futura aquisição de medicamentos, a fim de atender a Remune II/ Rede Municipal de Saúde para o ano de 2018

A ata de Registro de Preço PE nº 068/ /2018 deverá ser impressa em 3 vias, rubricadas todas a páginas e assinada na última via pelo representante legal da empresa.

Encaminhar a mesma ou entregar, no endereço: Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos. A/C do Senhor **Antonio Luiz Cardozo Brito**

***OBSERVAÇÃO:** Gentileza antes de postar no correio no endereço citado acima, escanear assinada e carimbada a ata de Registro de Preço PE nº 068/2018 e enviar no email: **cplpalmas@gmail.com**, após postagem enviar o código de rastreamento.

Conforme itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 do edital, após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, permitida a sua prorrogação na forma da legislação pertinente. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site www.palmas.to.gov.br.

OBS: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA.

Belziram José de Sousa

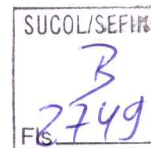
Superintendência de Compras e Licitações


Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura de Palmas - TO

(63) 2111-2736 / 2737

--

Superintendência de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura de Palmas - TO
(63) 2111-2736 / 2737



 **ATA-RP 068-2018-PE 068-2018- 2018003224- JC MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO
HOSPITALARES EIRELI - ME.pdf**
405K

Vendas JC Médica <vendasjcmedica@gmail.com>

16 de novembro de 2018 16:34

Para: Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL <cplpalmas@gmail.com>

Senhores,

Conforme solicitado segue ATA assinada, bem como procuração do representante legal da empresa.

Respeitosamente,

OBS: **CONFIRMAR RECEBIMENTO.**

--

Cinthia Maria


(63) 3213-3794

(63) 99236-7357

Email: vendasjcmedica@gmail.com

2 anexos

 **PROCURAÇÃO.pdf**
1163K

 **Ata assinada pregão 068 2018.docx**
5689K

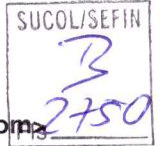
Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL

<cplpalmas@gmail.com>

Para: Vendas JC Médica <vendasjcmedica@gmail.com>

20 de novembro de 2018

15:46



Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL <cplpalmas@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DA ASSINATURA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PE 068-2018

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL

13 de novembro de 2018 16:38

<cplpalmas@gmail.com>

Para: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS <kfmedatendimento@gmail.com>

Ata de Registro de Preços do PE Nº 068/2018

ATT: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Assunto: Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preço Pregão Eletrônico–068/2018

1. Favor assinar a ata de registro de preços referente ao **Pregão Eletrônico 068/2018** que tem como objeto: **a futura aquisição de medicamentos, a fim de atender a Remune II/ Rede Municipal de Saúde para o ano de 2018**

A **ata de Registro de Preço PE nº 068/ /2018** deverá ser **impressa em 3 vias**, rubricadas todas as páginas e assinada na última via pelo representante legal da empresa.

Encaminhar a mesma ou entregar, no endereço: Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos.. A/C do Senhor **Antonio Luiz Cardozo Brito**

* **OBSERVAÇÃO:** Gentileza antes de postar no correio no endereço citado acima, escanear assinada e carimbada a **ata de Registro de Preço PE nº 068/2018** e enviar no email: **cplpalmas@gmail.com**, após postagem enviar o código de rastreamento .

Conforme itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 do edital, após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, permitida a sua prorrogação na forma da legislação pertinente. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site www.palmas.to.gov.br.

OBS: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA.

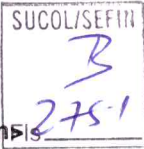
Belziram José de Sousa

Superintendência de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura de Palmas - TO

(63) 2111-2736 / 2737



Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL <cplpalmas@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DA ASSINATURA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PE 068-2018

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL

13 de novembro de 2018 16:42

<cplpalmas@gmail.com>

Para: lifecenter@lifecentermedicamentos.com.br

Ata de Registro de Preços do PE Nº 068/2018

ATT: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Assunto: **Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preço Pregão Eletrônico-068/2018**

1. Favor assinar a ata de registro de preços referente ao **Pregão Eletrônico 068/2018** que tem como objeto: **a futura aquisição de medicamentos, a fim de atender a Remune II/ Rede Municipal de Saúde para o ano de 2018**

A **ata de Registro de Preço PE nº 068/ /2018** deverá ser **impressa em 3 vias**, rubricadas todas a páginas e assinada na última via pelo representante legal da empresa.

Encaminhar a mesma ou entregar, no endereço: Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos.. A/C do Senhor **Antonio Luiz Cardozo Brito**

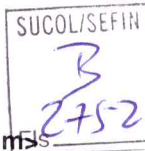
*** OBSERVAÇÃO:** Gentileza antes de postar no correio no endereço citado acima, escanear assinada e carimbada a **ata de Registro de Preço PE nº 068/2018** e enviar no email: **cplpalmas@gmail.com**, após postagem enviar o código de rastreamento .

Conforme itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 do edital, após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, permitida a sua prorrogação na forma da legislação pertinente. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site www.palmas.to.gov.br.

OBS: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES.

Belziram José de Sousa

Superintendência de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Finanças



Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL <cplpalmas@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DA ASSINATURA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PE 068-2018

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL

13 de novembro de 2018 16:44

<cplpalmas@gmail.com>

Para: NEOMAR ANTONIO TOMAZELI <neomarlumann@gmail.com>

Ata de Registro de Preços do PE N° 068/2018

ATT: **lumann distribuidora de medicamentos ltda - epp**Assunto: **Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preço Pregão Eletrônico-068/2018**

1. Favor assinar a ata de registro de preços referente ao **Pregão Eletrônico 068/2018** que tem como objeto: **a futura aquisição de medicamentos, a fim de atender a Remune II/ Rede Municipal de Saúde para o ano de 2018**

A **ata de Registro de Preço PE nº 068/ /2018** deverá ser **impressa em 3 vias**, rubricadas todas a páginas e assinada na última via pelo representante legal da empresa.

Encaminhar a mesma ou entregar, no endereço: Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos.. A/C do Senhor **Antonio Luiz Cardozo Brito**

* **OBSERVAÇÃO:** Gentileza antes de postar no correio no endereço citado acima, escanear assinada e carimbada a **ata de Registro de Preço PE nº 068/2018** e enviar no email: **cplpalmas@gmail.com**, após postagem enviar o código de rastreamento .

Conforme itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 do edital, após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, permitida a sua prorrogação na forma da legislação pertinente. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site www.palmas.to.gov.br.

OBS: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES.

Belziram José de Sousa

Superintendência de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura de Palmas - TO

(63) 2111-2736 / 2737



Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL <cplpalmas@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DA ASSINATURA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PE 068-2018

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL

<cplpalmas@gmail.com>

13 de novembro de 2018 16:49

Para: lucineide silva <mercantillicitacao02@gmail.com>

Ata de Registro de Preços do PE Nº 068/2018

ATT: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA

Assunto: Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preço Pregão Eletrônico-068/2018

1. Favor assinar a ata de registro de preços referente ao **Pregão Eletrônico 068/2018** que tem como objeto: **a futura aquisição de medicamentos, a fim de atender a Remune II/ Rede Municipal de Saúde para o ano de 2018**

A **ata de Registro de Preço PE nº 068/ /2018** deverá ser **impressa em 3 vias**, rubricadas todas a páginas e assinada na última via pelo representante legal da empresa.

Encaminhar a mesma ou entregar, no endereço: Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos.. A/C do Senhor **Antonio Luiz Cardozo Brito**

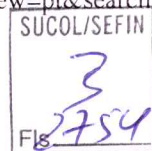
* **OBSERVAÇÃO:** Gentileza antes de postar no correio no endereço citado acima, escanear assinada e carimbada a **ata de Registro de Preço PE nº 068/2018** e enviar no email: **cplpalmas@gmail.com**, após postagem enviar o código de rastreamento .

Conforme itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 do edital, após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, permitida a sua prorrogação na forma da legislação pertinente. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site www.palmas.to.gov.br.

OBS: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES.

Belziram José de Sousa

Superintendência de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Finanças



Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL <cplpalmas@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DA ASSINATURA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PE 068-2018

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL

<cplpalmas@gmail.com>

13 de novembro de 2018 16:52

Para: Premium Hospitalar <premiumhospitalar@hotmail.com>

Ata de Registro de Preços do PE N° 068/2018

ATT: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME

Assunto: **Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preço Pregão Eletrônico-068/2018**

1. Favor assinar a ata de registro de preços referente ao **Pregão Eletrônico 068/2018** que tem como objeto: **a futura aquisição de medicamentos, a fim de atender a Remune II/ Rede Municipal de Saúde para o ano de 2018**

A **ata de Registro de Preço PE nº 068/ /2018** deverá ser **impressa em 3 vias**, rubricadas todas a páginas e assinada na última via pelo representante legal da empresa.

Encaminhar a mesma ou entregar, no endereço: Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos.. A/C do Senhor **Antonio Luiz Cardozo Brito**

* **OBSERVAÇÃO:** Gentileza antes de postar no correio no endereço citado acima, escanear assinada e carimbada a **ata de Registro de Preço PE nº 068/2018** e enviar no email: **cplpalmas@gmail.com**, após postagem enviar o código de rastreamento .

Conforme itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 do edital, após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, permitida a sua prorrogação na forma da legislação pertinente. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site www.palmas.to.gov.br.

OBS: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES.

Belziram José de Sousa

Superintendência de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura de Palmas - TO

(63) 2111-2736 / 2737



Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL <cplpalmas@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DA ASSINATURA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PE 068-2018

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL

13 de novembro de 2018 16:54

<cplpalmas@gmail.com>

Para: RIO FARMA <riofarmago@gmail.com>

Ata de Registro de Preços do PE N° 068/2018

ATT: RIO FARMA LTDA - ME

Assunto: **Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preço Pregão Eletrônico-068/2018**

1. Favor assinar a ata de registro de preços referente ao **Pregão Eletrônico 068/2018** que tem como objeto: **a futura aquisição de medicamentos, a fim de atender a Remune II/ Rede Municipal de Saúde para o ano de 2018**

A **ata de Registro de Preço PE nº 068/ /2018** deverá ser **impressa em 3 vias**, rubricadas todas a páginas e assinada na última via pelo representante legal da empresa.

Encaminhar a mesma ou entregar, no endereço: Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos.. A/C do Senhor **Antonio Luiz Cardozo Brito**

* **OBSERVAÇÃO:** Gentileza antes de postar no correio no endereço citado acima, escanear assinada e carimbada a **ata de Registro de Preço PE nº 068/2018** e enviar no email: **cplpalmas@gmail.com**, após postagem enviar o código de rastreamento .

Conforme itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 do edital, após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, permitida a sua prorrogação na forma da legislação pertinente. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site www.palmas.to.gov.br.

OBS: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES.**Belziram José de Sousa**

Superintendência de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura de Palmas - TO

(63) 2111-2736 / 2737



Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL <cplpalmas@gmail.com>

RE: SOLICITAÇÃO DA ASSINATURA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PE 068-2018

1 mensagem

Yumifarma <comercial@yumifarma.com.br>

21 de novembro de 2018 15:54

Para: Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL <cplpalmas@gmail.com>

Boa tarde

Segue anexo, Ata de Registro de Preço assinada.

Segue código de rastreamento: nº JU245569985BR

Att,

Comércio de Medicamentos Yumifarma

CNPJ 73.665.598/0001-01

Fone (41)3078-1515

De: "Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL" <cplpalmas@gmail.com>

Enviada: 2018/11/13 16:30:47

Para: comercial@yumifarma.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DA ASSINATURA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PE 068-2018

Ata de Registro de Preços do PE N° 068/2018ATT: **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA - EPP**Assunto: **Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preço Pregão Eletrônico– 068/2018**

1. Favor assinar a ata de registro de preços referente ao **Pregão Eletrônico 068/2018** que tem como objeto: **a futura aquisição de medicamentos, a fim de atender a Remune II/ Rede Municipal de Saúde para o ano de 2018**

A **ata de Registro de Preço PE nº 068/ /2018** deverá ser **impressa em 3 vias**, rubricadas todas a páginas e assinada na última via pelo representante legal da empresa.

Encaminhar a mesma ou entregar, no endereço: Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos.. A/C do Senhor **Antonio Luiz Cardozo Brito**

* **OBSERVAÇÃO:** Gentileza antes de postar no correio no endereço citado acima, escanear assinada e carimbada a **ata de Registro de Preço PE nº 068/2018** e enviar no email: **cplpalmas@gmail.com**, **após postagem enviar o código de rastreamento** .

Conforme itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 do edital, após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, permitida a sua prorrogação e ccedil:ão na forma da legislação pertinente. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas



Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL
<cplpalmas@gmail.com>


Fw: SOLICITAÇÃO DA ASSINATURA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PE 068-2018

3 mensagens

Janir Bevilacqua <licitacao2@dimaster.com.br>
Para: cplpalmas@gmail.com

14 de novembro de 2018 13:49

Boa tarde!
Segue anexo a referida ARP assinada.
Estaremos enviando através da <http://www.azulcargo.com.br//Rastreo.aspx?n=90032481849&tipoAwb=Nacional> na próxima sexta feira.
Assim que tivermos o código de rastreamento enviaremos para vocês.
Att.

 **ARP 068.pdf**
4301K

Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL
<cplpalmas@gmail.com>
Para: licitacao2@dimaster.com.br

14 de novembro de 2018
14:02

Boa tarde,

Ok, estamos no aguardo do código de rastreo para que possamos acompanhar a entrega. Desde agradecemos pela atenção.

Att,

Antonia Vanier
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Superintendência de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura de Palmas - TO
(63) 2111-2736 / 2737

Janir Bevilacqua <licitacao2@dimaster.com.br>
Para: Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL <cplpalmas@gmail.com>

16 de novembro de 2018 13:07

Boa tarde!

Segue 90034589679

Att.

Janir Bevilacqua
Pregão Eletrônico
Fone: (54) 3523-2600
licitacao2@dimaster.com.br

www.dimaster.com.br |
facebook.com/dimastermedicamentos
Rod. BR 480 N° 180 - Barão de Cotegipe - RS -
CEP 99740-000



DISTRIBUINDO MEDICAMENTO, COMPARTILHANDO SAÚDE.

<https://youtu.be/fsxPpDEG6r8>

From: Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL

Sent: Wednesday, November 14, 2018 3:02 PM

To: licitacao2@dimaster.com.br

Subject: Re: Fw: SOLICITAÇÃO DA ASSINATURA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PE 068-2018

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Tipo de consulta: AWB Documento: 90034589679

Dimaster PE 068 | 2018

AWB: 90034589679

Volume(s): 1 Peso (Kg): 0,18

Emissão: 16/11/2018 13:35:19

Entrega:

Origem: ERECHIM (ERIM01)

Destino: PALMAS (PIMWF3)

Data/Hora	Ocorrência	Vol.	Unidade	Cidade	UF	Detalhes
16/11/2018 15:29	Emissao de manifesto de saída	1	ERIM01	ERECHIM	RS	MANIFESTO TRANSFERENCIA - ERIM01 -> PFB01(6648778)
16/11/2018 15:07	POSICIONAMENTO DE CARGA EM LOCATION	1	ERIM01	ERECHIM	RS	LOCATION -> EMBARQUE PFB
16/11/2018 13:35	POSICIONAMENTO DE CARGA EM LOCATION	1	ERIM01	ERECHIM	RS	Location -> EMBARQUE PFB.
16/11/2018 13:35	Impressao do conhecimento de transporte	1	ERIM01	ERECHIM	RS	

FCI - EMP. ERAC DE CORRIGIDA ILUMINADA
 AN: 14300781 - Nº 11/1434
 HETACA
 CNPJ: 00.000.000/0001-00 (E.S.L. 0000000000)

CONTRATO DE CÉDULA

Cliente: ... BANCO DO BRASIL
 CNPJ: ...
 Doc. Post.: ...
 Contrato: ...
 Cartão: ...

Movimento: ...
 Cartão: ...
 Lançamento: ...
 Modalidade: ...

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNIT.
FAC. CONTRATADO ADICION.	1	15,47
Valor do Portfólio	15,47	
Cce Destino	0,00	
Peso real (+40)	0,00	
Peso Tarifado	0,00	
GRUPO		

Basel
 PM 225712458BR

PE - 15 - 10 - 0 - 15 - N

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNIT.
FAC. CONTRATADO ADICION.	1	15,47
Valor do Portfólio	15,47	
Cce Destino	0,00	
Peso real (+40)	0,00	
Peso Tarifado	0,00	
GRUPO		

PE - 5 - 10 - 5 - 10 - N

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNIT.
FAC. CONTRATADO ADICION.	1	15,47
Valor do Portfólio	15,47	
Cce Destino	0,00	
Peso real (+40)	0,00	
Peso Tarifado	0,00	
GRUPO		

VALOR DO ADEMPIMENTO R\$:

Valor Declarado não satisfatório R\$:

No caso de objeto com valor utilizado o serviço adicional de valor declarado:

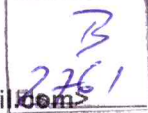
- TE - Prazo final de entrega em dias úteis.
- ED - Entrega domiciliar - São Paulo.
- ES - Entrega sábado - São Paulo.
- RE - Restrição de entrega - São Paulo.

A FAVOR

Receberá a execução deste serviço sob a
 responsabilidade do cliente, mediante
 apresentação de Nota Fiscal, de acordo com o contrato
 deste comprovante, de acordo com as cláusulas contratuais.
 Nome: ...
 Ass: Responsável



Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL <cplpalmas@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DA ASSINATURA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PE 066-2018

natielelumann@gmail.com <natielelumann@gmail.com>

19 de novembro de 2018 11:29

Para: Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL <cplpalmas@gmail.com>

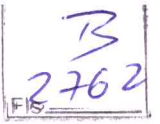
BOM DIA!

DY446888416BR

*Natiele Tomazeli**Diretora**+55 (46) 2601-0680**+55 (46) 98802-0120**natielelumann@gmail.com*

*Av. Antonio Silvio Barbieri, 1099 Pinheirinho - Francisco Beltrão - PR***De:** Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL <cplpalmas@gmail.com>**Enviada em:** sexta-feira, 16 de novembro de 2018 17:37**Para:** natielelumann@gmail.com**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO DA ASSINATURA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PE 066-2018

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL <cplpalmas@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DA ASSINATURA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PE 068-2018

Lucineide silva <mercantillicitacao02@gmail.com>

14 de novembro de 2018 14:04

Para: PALMAS Permanente de Licitação Palmas-TO CPL <cplpalmas@gmail.com>

Boa tarde

Segue o código de postagem referente a ATA do PE 68
DY 031.175.245-BRMERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS

LUCINEIDE OLIVEIRA

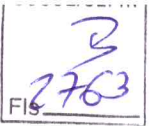
LICITAÇÃO ELETRÔNICA E VENDA DIRETA.

FONE: (61) 3627 9520

3627 5215

"ATÉ AQUI NOS AJUDOU O SENHOR"

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL <cplpalmas@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DA ASSINATURA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PE 068-2018

Leandro Santini <licita04@agilmedicamentos.com.br>

14 de novembro de 2018 16:08

Para: Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL <cplpalmas@gmail.com>

SEGUE CODIGO DE RASTREIO

[jr518646500br](#)*Agil***De:** Comissão Permanente de Licitação Palmas-TO CPL [mailto:cplpalmas@gmail.com]**A Enviada em:** quarta-feira, 14 de novembro de 2018 16:01**Para:** Leandro Santini <licita04@agilmedicamentos.com.br>**Assunto:** Fwd: SOLICITAÇÃO DA ASSINATURA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PE 068-2018

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Livre de vírus. www.avast.com.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
2765
Ass. 3

Extrato das Atas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018

Processo nº: 2018003224

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Objeto: O registro de preços tem por objeto a futura aquisição de medicamentos, a fim de atender a Remune II/ Rede Municipal de Saúde para o ano de 2018 (serão utilizados nas Farmácias Básicas, Centro de Atenção Psicossocial, Unidade de Pronto Atendimento Norte, Unidade de Pronto Atendimento Sul, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Unidade Básica de Saúde, Policlínicas, Centros de Atenção à Saúde e/ou outras unidades que porventura venham a ser acrescidas na Rede), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos., proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 068/2018, sucedido em 03/08/2018, às 09:00hs, realizado pelo Pregoeiro da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber).

EMPRESA: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						CNPJ: 20.590.555/0001-48	
ITEM	QTDE	UND	RESERVA DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
068	375.000	CPR	Cota principal / Ampla concorrência	Vitaminas do complexo B B1:4MG; B2:2MG; B3:10MG; B5:2MG E B6: 1MG	Complexo B	0,04	15.000,00

EMPRESA: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME						CNPJ: 27.718.661/0001-03	
ITEM	QTDE	UND	RESERVA DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	35.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Itraconazol 100 Mg Comprimido	Geolab	0,86	30.100,00
12	60.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Levotiroxina Sódica 25mcg Comprimido.	Generico	0,10	6.000,00
13	60.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Levotiroxina Sódica 50mcg Comprimido.	Generico	0,10	6.000,00
14	30.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Levotiroxina Sódica 100mcg Comprimido.	Generico	0,09	2.700,00
16	2.500	BNG	Exclusiva para ME e EPP	Lidocaina(cloridrato) 2 % Gel Bisnaga C/ 30 G	Brainfarma	2,89	7.225,00
19a	375.000	CPR	Cota reservada para ME e EPP	Losartana Potássica 50mg Comprimido.	Generico	0,04	15.000,00
21	150.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Metformina (cloridrato) 500 Mg Comprimido	Prati	0,07	10.500,00
22a	237.500	CPR	Cota reservada para ME e EPP	Metformina (cloridrato) 850 Mg Comprimido	Generico	0,06	14.250,00
26	15.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Metoprolol(succinato) 25 Mg Comprimido de Liberação Controlada	Accord	0,40	6.000,00
27	20.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Metoprolol(succinato) 50 Mg Comprimido de Liberação Controlada	Accord	0,75	15.000,00
28	12.000	CPR	Exclusiva para ME e	Metoprolol(succinato) 100 Mg Comprimido	Accord	1,40	16.800,00

			EPP				
29	260.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Metronidazol 250mg. Comprimido.	Generico	0,11	28.600,00
34	5.000	FR	Exclusiva para ME e EPP	Mikania Glomerata Sprengel (guaco) 0,1ml/ml Frasco 120ml Xarope.	Natulab	3,00	15.000,00
37	400.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Nimesulida 100 Mg Comprimido	Cimed	0,07	28.000,00
38	1.500	FR	Exclusiva para ME e EPP	Nistatina 100.000 Ui/ Ml Susp. Oral. Frasco C/ 40ml.	Generico	5,00	7.500,00
42	500	BNG	Exclusiva para ME e EPP	Pasta D' Água Pomada	Uniphar	4,00	2.000,00
45	10.000	FR	Exclusiva para ME e EPP	Polivitamínico e Sais Minerais Suspensão Oral Sulfato Ferroso + Acido Ascorbico + Vitamina B12 + Vitamina B1+vitamina...	Naturelife	4,40	44.000,00
51	500.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Propranolol (Cloridrato) 40mg. Comprimido.	Osorio	0,02	10.000,00
52	180.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Ranitidina(cloridrato) 150mg. Comprimido.	Geolab	0,12	21.600,00
53	500	FR	Exclusiva para ME e EPP	Salbutamol 100 µg/dose Frasco Com 200 Doses Acrossol.	Pharmascie nce	8,00	4.000,00
56	1.000	BNG	Exclusiva para ME e EPP	Sulfadiazina de Prata 1% Pasta Tubo 30g	Prati	3,20	3.200,00
58	4.500	FR	Exclusiva para ME e EPP	Sulfametoxazol+trimeto prima(40mg+8mg) Ml Frasco 50ml Suspensão Oral	Prati	1,20	5.400,00
61	23.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Tiamina 300 Mg Comprimido	Prati	0,22	5.060,00
62	400	FR	Exclusiva para ME e EPP	Timolol. Maleato de 0,50% Frasco 5ml Colírio	Brainfarma	2,10	840,00
68a	125.000	CPR	Cota reservada para ME e EPP	Vitaminas do Complexo B B1:4mg, B2:2mg, B3:10mg, B5:2mg e B6: 1mg.	Pharmascie nce	0,04	5.000,00

EMPRESA: BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI LTDA						CNPJ: 04.929.044/0001-51	
ITEM	QTDE	UND	RESERVA DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
72	1.125.000	CAPSULA	Cota principal / Ampla	Omeprazol 20mg cápsula. Cartela com 14	Cimed	0,08	90.000,00

			concorrência	capsulas.			
--	--	--	--------------	-----------	--	--	--

EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						CNPJ: 03.652.030/0001-70	
ITEM	QTDE	UND	RESERVA DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	1.125.000	CPR	Cota principal / Ampla concorrência	Losartana potássica 50mg comprimido.	Geolab	0,03	33.750,00

EMPRESA: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA - EPP						CNPJ: 73.665.598/0001-01	
ITEM	QTDE	UND	RESERVA DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
44	20.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Piracetam 400mg comprimido.	Nootron	0,55	11.000,00

EMPRESA: DISMATER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						CNPJ: 02.520.829/0001-40	
ITEM	QTDE	UND	RESERVA DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
22	712.500	CPR	Cota principal / Ampla concorrência	Metformina (cloridrato) 850 mg comprimido	Prati	0,05	35.625,00

EMPRESA: FTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME						CNPJ: 29.492.182/0001-47	
ITEM	QTDE	UND	RESERVA DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	637.500	CPR	Cota principal / Ampla concorrência	Ibuprofeno 300mg comprimido	Genérico	0,13	82.875,00
02a	212.500	CPR	Cota reservada para ME e EPP	Ibuprofeno 300mg comprimido	Genérico	0,13	27.625,00
69	2.000	FRASCO	Exclusiva para ME e EPP	Budesonida 32 mcg aerossol nasal	Genérico	16,34	32.680,00
71	1.000	FRASCO	Exclusiva para ME e EPP	Budesonida 64 mcg aerossol nasal	Genérico	33,49	33.490,00

EMPRESA: JC MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME						CNPJ: 17.499.185/0001-23	
ITEM	QTDE	UND	RESERVA DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
33	10.000	BISNAGA	Exclusiva para ME e EPP	Miconazol, nitrato de 2% tubo 80g creme vaginal+7 com aplicadores	Hipolabor	5,47	54.700,00
66	2.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Verapamil, cloridrato de 80mg comprimido	Prati	0,11	220,00

EMPRESA: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP						CNPJ: 15.068.089/0001-03	
ITEM	QTDE	UND	RESERVA DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	40.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Levodopa + benserazida 200mg + 50mg comprimido.	Ekson	2,49	99.600,00
23	100.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Metildopa 250 mg comprimido	Generico/EMS	0,50	50.000,00
59	800.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Sulfato ferroso 40mg fe2+ comprimido	Sulfato Ferroso	0,04	32.000,00

EMPRESA: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						CNPJ: 21.227.039/0001-16	
ITEM	QTDE	UND	RESERVA DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	600	FR	Exclusiva para ME e EPP	Hidroxido de Alumínio 61,5 Mg/ml Frasco 150 ml	Natulab	2,44	1.464,00
03	25.000	FR	Exclusiva para ME e EPP	Ibuprofeno 50mg/ml Frasco 30ml Solução Oral Gotas	Natulab	1,19	29.750,00
04	2.000	FR	Exclusiva para ME e EPP	Ipratrópio, Brometo de 0,25mg/ml Frasco 20ml Solução Inalatória	Hipolabor	0,76	1.520,00
08	6.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Ivermectina 6 Mg Comprimido	Vitamedic	0,21	1.260,00
17	10.000	FR	Exclusiva para ME e EPP	Loratadina 1mg/ml Frasco 100ml Xarope.	Mariol	2,39	23.900,00
25	3.000	FR	Exclusiva para ME e EPP	Metoclopramida(cloridrato) 4mg/ml Gotas, Frasco C/10 ml.	Mariol	0,58	1.740,00
31	10.000	BNG	Exclusiva para ME e EPP	Metronidazol 10% Creme Vaginal Bisnaga C/50g, Com Aplicadores Descartáveis.	Sanval	4,04	40.400,00
35	12.000	BNG	Exclusiva para ME e EPP	Neomicina + Bacitracina(Sulfato) 5 Mg + 250 Ui/g Pomada Tubo C/10g.	Sobral	1,24	14.880,00
36	180.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Nifedipino 10mg Comprimido	Geolab	0,06	10.800,00
39	1.500	FR	Exclusiva para ME e EPP	Óleo Mineral Frasco 100 ml	Imec	2,44	3.660,00
41	20.000	FR	Exclusiva para ME e EPP	Paracetamol 200mg/ml Solução Oral 10 ml (gotas)	Farmace	0,69	13.800,00
46	10.000	FR	Exclusiva para ME e EPP	Prednisolona, Fosfato Sódico de 4,02mg/ml (equivalente A 3mg Prednisolona/ml) Frasco 60 ml Solução Oral.	Prati D.	3,62	36.200,00

49	130.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Prednisona 20 Mg Comprimido	Sanval	0,17	22.100,00
54	100.000	ENV	Exclusiva para ME e EPP	Sais Para Reidratação Oral - Cloreto de Sódio 2,6g + Glicose Anidra 13,5g + Cloreto de Potássio 1,5g + Citrato de Sódio...	Natulab	0,49	49.000,00
57	120.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg Comprimido	Prati D.	0,10	12.000,00
58a	1.500	FR	Cota reservada para ME e EPP	Sulfametoxazol+trimetoprima(40mg+8mg) Ml Frasco 50ml Suspensão Oral	Prati D.	1,19	1.785,00
60	5.000	FR	Exclusiva para ME e EPP	Sulfato Ferroso 25 Mg/ml Gotas Frasco C/ 30 Ml	Hipolabor	0,86	4.300,00
72a	375.000	CP	Cota reservada para ME e EPP	Omeprazol 20mg Cápsula. Cartela Com 14 Capsulas.	Hipolabor	0,07	26.250,00

EMPRESA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP						CNPJ: 26.419.311/0001-83	
ITEM	QTDE	UND	RESERVA DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	300	FRASCO	Exclusiva para ME e EPP	Lidocaína (cloridrato) 100 mg/ml. Solução tópica com 50 ml	Genérico	51,01	15.303,00
70	1.000	FRASCO	Exclusiva para ME e EPP	Budesonida 50 meg aerossol nasal	Busonid	25,99	25.990,00

EMPRESA: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME						CNPJ: 15.031.173/0001-44	
ITEM	QTDE	UND	RESERVA DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
24	25.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Metoclopramida (cloridrato) 10mg, comprimido.	Hipolabor	0,12	3.000,00
32	10.000	BISNAGA	Exclusiva para ME e EPP	Miconazol (nitrato) 2% creme tópico bisnaga com 28g.	Prati Donaduzzi	1,77	17.700,00
40	500.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Paracetamol 500 mg comprimido	Prati Donaduzzi	0,04	20.000,00
48	130.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Prednisona 5 mg comprimido	Sanval	0,07	9.100,00
50	100.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Prometazina 25mg, comprimido.	Teuto	0,10	10.000,00

EMPRESA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 27.325.768/0001-91

ITEM	QTDE	UND	RESERVAD E COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	10.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Isossorbida, dinitrato de 5mg comprimido sublingual	ems	0,15	1.500,00
06	30.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Isossorbida (mononitrato) 40mg, comprimido sulcado.	Ache	0,65	19.500,00
09	20.000	CAPS	Exclusiva para ME e EPP	Levodopa + benserazida 100mg + 25mg cápsula liberação lenta.	Roche	1,59	31.800,00
43	1.200	FRASCO	Exclusiva para ME e EPP	Permetrina 5 % loção frasco c/60ml.	Nativita	2,82	3.384,00
55	900.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Sinvastatina 20mg comprimido	Germed	0,05	45.000,00
63	5.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Tinidazol 500mg comprimido	Germed	1,01	5.050,00
65	10.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Varfarina sódica 5mg (comprimido)	U. quimica	0,15	1.500,00

EMPRESA: RIO FARMA LTDA - ME						CNPJ: 24.484.451/0001-00	
ITEM	QTDE	UND	RESERVA DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	50.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Levodopa + carbidopa 250mg + 25mg comprimido.	TEUTO	0,63	31.500,00
18	120.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Loratadina 10 mg comprimido.	NEO QUIMICO	0,05	6.000,00

Palmas – TO, 22 de novembro de 2018.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

SUCOL/SEFIN
5
2772

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 132/2018/GAB/SEFIN

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, tendo em vista as determinações contidas nas Leis Complementares 311 e 312, ambas de 31 de dezembro de 2014, regulamentadas pelos Decretos 991 e 992, de 11 de março de 2015, e conforme valores estabelecidos e informados pela Comissão Permanente de Fixação de Metas e Avaliação – CPFMA, instituída pela Portaria nº 036/2015/GAB/SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a Meta de Arrecadação para fins de Produtividade por Desempenho de Atividade Administrativo-Fazendária – PDAAF e de Ressarcimento de Despesas de Atividade Fiscal – REDAF, para o mês de novembro de 2018, no valor de R\$ 11.579.334,40 (Onze milhões, quinhentos setenta e nove mil, trezentos trinta e quatro reais e quarenta centavos), para arrecadação dos impostos municipais, acrescidos de atualização monetária, multas e juros, incluindo as respectivas receitas de dívida ativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2018.

Gabinete do Secretário de Finanças, aos 19 dias do mês de outubro de 2018.

VERA LUCIA THOMA ISOMURA
Secretário de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018

Processo nº: 2018003224
Validade: 12 (doze) meses
Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Objeto: O registro de preços tem por objeto a futura aquisição de medicamentos, a fim de atender a Remune II/ Rede Municipal de Saúde para o ano de 2018 (serão utilizados nas Farmácias Básicas, Centro de Atenção Psicossocial, Unidade de Pronto Atendimento Norte, Unidade de Pronto Atendimento Sul, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Unidade Básica de Saúde, Policlínicas, Centros de Atenção à Saúde e/ou outras unidades que porventura venham a ser acrescentadas na Rede), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos., proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 068/2018, sucedido em 03/08/2018, às 09:00hs, realizado pelo Pregoeiro da Secretaria de Finanças.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber).

EMPRESA: ATZL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							CNPJ: 20.590.558/0001-49	
ITEM	QTD	UND	RESERVA DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
366	375.000	CPR	Cota principal / Ampla concorrência	Vitaminas do complexo B B1 4Mg, B2 2Mg, B3 19Mg, B5 2Mg e B6 1Mg.	Complexo B	0,04	15.000,00	
EMPRESA: FARMAZEM DOS MEDICAMENTOS FIEPTE - ME							CNPJ: 27.718.681/0001-03	
ITEM	QTD	UND	RESERVA DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
07	35.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Ibuprofeno 100 Mg Comprimido	Ceslab	0,86	30.100,00	
12	60.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Levodopa Sódica 250mg Comprimido	Generoc	0,10	6.000,00	
13	60.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Levodopa Sódica 50mg Comprimido	Generoc	0,10	6.000,00	
14	30.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Levodopa Sódica 100mg Comprimido	Generoc	0,06	2.700,00	
16	2.500	BNQ	Exclusiva para ME e EPP	Edeticamultrabondrol 2 % Sol Benhaq C 30 G	Bismarqua	2,89	7.225,00	
196	375.000	CPR	Cota reservada para ME e EPP	Losartana Potássica 50mg Comprimido	Generoc	0,04	15.000,00	

21	150.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Metformina (Difenilato) 500 Mg Comprimido	Prati	0,07	10.500,00
224	237.900	CPR	Cota reservada para ME e EPP	Metformina (Difenilato) 850 Mg Comprimido	Generoc	0,08	14.250,00
25	15.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Metoprolol (succinato) 25 Mg Comprimido de Liberação Controlada	Accord	0,40	6.000,00
27	20.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Metoprolol (succinato) 50 Mg Comprimido de Liberação Controlada	Accord	0,75	15.000,00
28	15.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Metoprololsuccinato) 100 Mg Comprimido	Accord	1,40	16.600,00
29	290.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Mirtazapina 250mg, Comprimido	Generoc	0,11	28.600,00
34	5.000	FR	Exclusiva para ME e EPP	Mikania Glomerata Symprel (guaco) 0,1Hl Frasco 120ml Xarope	Naturea	3,00	15.000,00
37	400.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Nimesulida 100 Mg Comprimido	Ginco	0,07	28.000,00
38	1.000	FR	Exclusiva para ME e EPP	Nistatina 100 (50) U.M.S. sp. Oral Frasco C/ 40ml	Generoc	5,00	7.500,00
42	350	BNQ	Exclusiva para ME e EPP	Pasta D'Agua Pomada	Uniphar	4,00	2.000,00
46	10.000	FR	Exclusiva para ME e EPP	Polivitamina C e Sais Minerais Suspensão Oral Sulfato Ferroso + Ácido Ascórbico + Vitamina B12 + Vitamina B1 Vitamina...	Naturea	4,40	44.000,00
51	500.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Propranolol (Cloridrato) 40mg Comprimido	Oxion	0,02	10.000,00
52	180.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Ranitidina (cloridrato) 150mg, Comprimido	Ceslab	0,12	21.600,00
53	900	FR	Exclusiva para ME e EPP	Salbutamol 100 µg/dose Frasco Com 200 Doses Aerosol	Pharmascience	5,00	4.500,00
54	1.000	BNQ	Exclusiva para ME e EPP	Sulfacetamida de Prati 1% Pasta Tubo 30g	Prati	3,20	3.200,00
58	4.500	FR	Exclusiva para ME e EPP	Sulfametoxazol + Trimetoprim (40mg+8mg) Ml Frasco 50ml Suspensão Oral	Prati	1,20	5.400,00
61	25.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Tiamina 500 Mg Comprimido	Prati	0,22	5.500,00
62	400	FR	Exclusiva para ME e EPP	Tamoxifeno Alcatraz de 0,50% Frasco 5ml Colírio	Bismarqua	2,10	840,00
88a	125.000	CPR	Cota reservada para ME e EPP	Vitaminas do Complexo B B1 4mg, B2 2mg, B3 13mg, B5 2mg e B6 1mg.	Pharmascience	0,04	5.000,00

EMPRESA: BIOCEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FIEPTE LTDA							CNPJ: 04.925.346/0001-51	
ITEM	QTD	UND	RESERVA DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
72	1.125.000	CPR	Cota principal / Ampla concorrência	Omeprazol 20mg cápsula. Caixa com 14 cápsulas	Gined	0,08	90.000,00	

EMPRESA: CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							CNPJ: 03.952.030/0001-70	
ITEM	QTD	UND	RESERVA DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
18	1.125.000	CPR	Cota principal / Ampla concorrência	Losartana potássica 50mg comprimido	Ceslab	0,03	33.750,00	

EMPRESA: COOPERCO DE MEDICAMENTOS YUMFARVAL DA EPP							CNPJ: 23.985.556/0001-01	
ITEM	QTD	UND	RESERVA DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
44	25.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Praxalen 400mg, comprimido	Neotem	0,55	11.000,00	

EMPRESA: DISMATER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							CNPJ: 02.526.829/0001-50	
ITEM	QTD	UND	RESERVA DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
22	712.500	CPR	Cota principal / Ampla concorrência	Metformina (difenilato) 850 mg comprimido	Prati	0,05	35.625,00	

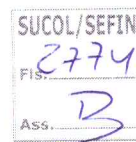
EMPRESA: FITO COOPÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HOSPITALARES FIEPTE - ME							CNPJ: 29.492.182/0001-47	
ITEM	QTD	UND	RESERVA DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
02	637.500	CPR	Ampla concorrência	Ibuprofeno 300mg comprimido	Generoc	0,13	82.875,00	
02a	212.500	CPR	Cota reservada para ME e EPP	Ibuprofeno 300mg comprimido	Generoc	0,13	27.625,00	
05	2.500	FR	Exclusiva para ME e EPP	Budesonida 32mg aerosol nasal	Generoc	16,31	32.683,00	
71	1.000	FR	Exclusiva para ME e EPP	Budesonid 64 mcg aerosol nasal	Generoc	33,49	33.490,00	

EMPRESA: JOY MEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICINAIS HOSPITALARES FIEPTE - ME							CNPJ: 17.499.185/0001-23	
ITEM	QTD	UND	RESERVA DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
33	10.000	BISNAGA	Exclusiva para ME e EPP	Miconazol orateal de 2% tubo 80g creme vaginal 7 com aplicadores	Escobar	5,47	54.700,00	
66	0,000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Verapamil, cloridrato de 80mg comprimido	Prati	0,22	220,00	

EMPRESA: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP							CNPJ: 15.054.955/0001-02	
ITEM	QTD	UND	RESERVA DE COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
19	46.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Levodopa + benzetrazida 200mg + 50mg comprimido	Ekcon	2,48	99.600,00	
23	100.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Moxidipina 250 mg comprimido	Generoc EMS	0,50	50.000,00	



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações



Processo nº: 2018003224
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
Assunto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018 - SRP


DESPACHO Nº. 994/2018-SUCOL/SEFIN

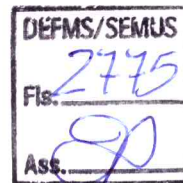
Encaminhem-se os autos a **Secretaria Municipal de Saúde**, para demais providências, tendo em vista a conclusão do procedimento licitatório em destaque, contendo a devida publicação nos meios necessários, informação de homologação do certame no SICAP-LO (2ª fase), bem como a sua digitalização neste Setor.

Ressaltamos que as requisições contidas às fls. 175 a 181, deverão estar de acordo com o resumo de vencedores, fls. 2595/2597 dos autos, pois os mesmos possuem itens com reserva de cotas.

Após, volva-nos para prosseguimento.

Palmas, aos 05 dias do mês de dezembro de 2018.


Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Pelo presente termo, encerra-se o **Volume IX** do **Processo 2018003224** a partir desta data, contendo folhas numeradas de 2467 a 2775 incluindo este termo. **O Volume X**, inicia-se a partir das fls. **Nº 2776**.

Palmas – TO, 06 de Dezembro de 2018


João Pedro Clemente C. Da Silva
Mat.: 413.032.349